



PROT. GERAL
05 040 ✓
18.05.21

PROJETO DE LEI Nº 030 DE 18 DE MAIO DE 2021

Aprovado por unanimidade

Em 18/05/21


Presidente

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE UM MÉDICO

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, com base no artigo 37 IX da Constituição Federal e Título VIII do Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Fagundes Varela, Lei Municipal nº 955 de 07 de outubro de 2002 e art. 84 da Lei Orgânica Municipal, autorizado a contratar emergencial e temporariamente por excepcional interesse público, **UM MÉDICO**, com carga horária semanal de 20h.

Art. 2º A contratação prevista no artigo anterior se dá em virtude da aposentadoria do atual detentor do cargo de médico e não termos concurso público vigente.

Art. 3º O prazo de contratação será de até seis meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo mediante justificada necessidade, ser renovado por até seis meses e/ou rescindido a qualquer momento, quando da realização de concurso público para o cargo.

Art. 4º A contratação é de natureza administrativa, sob regime estatutário, com contribuição ao RGPS, obedecendo atribuições e requisitos do cargo contidos na Lei Municipal nº 1.807 de 18 de junho de 2014, sendo que os demais direitos contratuais obedecerão as normas contidas no artigo 237, da Lei Municipal nº 955/02 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 SEC. MUN. SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

1030100622.115000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AMBULATORIAIS

3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

40 ASPs



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA,
aos 18 de maio de 2021.


NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal